

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO 01			
CONTRATO Nº	015/2018		
CONTRATANTE	INSTITUTO GERIR	CNPJ	14.963.977/0010-00
END.	Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia-GO.		
REP. LEGAL	Eduardo Reche de Souza	CPF	273.192.168-41
CONTRATADA	Quality Care Medicina Intensiva LTDA	CNPJ	24.313.133/0001-86
END.	Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Ed. Alvorada, CEP: 74.170-120, Setor Marista, Goiânia-GO.		
REP. LEGAL	Alexandre Amaral	PROF.	Médico
CPF	036.939.367-81	R.G.	096448212 SSP-RJ

QUADRO 02			
UNIDADE	Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO	MUN./UF	Goiânia-GO
NATUREZA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA INTENSIVA PARA UTI 2.		
OBJETO	Prestação de serviços médicos para (UTI) 2 do Hospital de Urgências de Goiânia.		
VIGÊNCIA	A referida contratação será por 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 01/04/2018 e termo final em 01/04/2019 , podendo ser prorrogada automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 064/2012-SES-GO e seus aditivos.		
CONTRATO DE GESTÃO Nº.	064/2012-SES/GO		

QUADRO 03	
SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"> • Médicos Plantonistas, para cada cobrir toda a escala fixa de plantões da UTI 2, disponibilizando ininterruptamente 02 (dois) médicos plantonistas para turnos de 12 (doze) horas (07:00hs às 19:00hs), Cumprindo atribuições conforme função.
ATUAÇÃO TÉCNICA	<p>A contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Protocolos assistenciais gerenciados. 1.2 Horizontalização da assistência (rotinas médicas). 1.3 Reunião (round) multidisciplinar diário. 1.4 Check-list de atividades diárias. 1.5 Planos terapêuticos. 1.6 Metas diárias individualizadas para cada paciente. 1.7 Cultura de registros clínicos multidisciplinares.

F

A



	<p>1.8 Utilização de ferramentas EPIMED de registro e cálculo de indicadores (EPIMED MONITOR, EPIMED LOS).</p> <p>1.9 Monitoramento permanente dos resultados clínicos.</p> <p>1.10 Utilização de ferramentas de gestão aplicadas à assistência na correção e prevenção de desvios de objetivos.</p> <p>1.11 Redução da taxa de mortalidade.</p> <p>1.12 Redução do tempo médio de permanência (TMP).</p> <p>1.13 Elevação do número de saídas por leito.</p> <p>1.14 Redução do custo por leito e custo por paciente.</p> <p>1.15 Redução da utilização de antibióticos.</p>
VALOR	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo plantão de 12 (doze) horas o valor de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) a serem descontados os encargos legais.

QUADRO 04	
CONTEÚDO	CONTRATO DE GESTÃO Nº. 064/2012-SES/GO
DA	CONTRATO Nº. 015/2018
NOTA FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA (UTI) 2 COMPETÊNCIA DE ___ A ___ SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.



- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela **CONTRATANTE** em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos de faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas às retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – A Diretoria Administrativa da unidade ou a Superintendência Executiva da **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA 8ª – Poderá a **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.

CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).




Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, às partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 01 de maio de 2018.



Eduardo Reche de Souza
Instituto GERIR



Alexandre Amaral
Quality Care Medicina Intensiva LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: